



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 60/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa Comissão destinada a promover os inventários físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo listados:

- a) TAINARA MELO DE JESUS DOS ANJOS – Presidente;
- b) MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA – Membro;
- c) HUELITON DANTAS DE ALMEIDA – Membro.

Art. 2º. Para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro:

- a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31.12.2018 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;
- b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31.12.2020 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 3º. A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de 11 de janeiro de 2021, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo.

Art. 4º. A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura de Itapicuru.

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 5º. Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos / unidades / departamentos / setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos / unidades / departamentos / setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 6º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 26 de novembro de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito